

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 16/03/98
Vad

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Dec. Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º

AUTOR: VER. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO – PFL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/98, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998

“Estabelece normas na outorga de Diploma de Cidadania Barragarsense”.

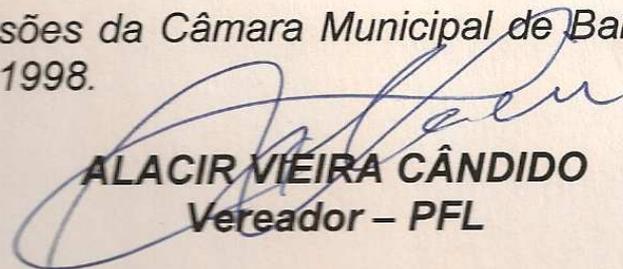
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido que nas honorarias instituídas pelo Art. 194, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, deverão contar no respectivo Diploma, o nome do autor do Projeto que lhe deu origem.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em 20 de fevereiro de 1998.


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador – PFL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dos nobres colegas, a outorga de Título de Cidadania Barragarcense, bem como de outras honrarias instituídas pelo nosso Regimento Interno, são oferecidas à pessoas que exerceram e exercem em nossa cidade e município, um assinalado trabalho e que comprovadamente tenha colaborado de uma forma ou de outra para o nosso desenvolvimento e essa outorga é feita pela, tramitação de um Projeto de Resolução, proposto por qualquer parlamentar.

Com isso, algo nos chamou a atenção, que é da apresentação do nome do autor da matéria, para que todos tomem conhecimento do mentor da idéia da merecida outorga e até mesmo para facilitar os trabalhos da Câmara, na localização e identificação da comenda.

É um detalhe que parece banal mas tem, uma grande importância, pois até mesmo a pessoa agraciada, iria se sentir gratificado tendo o nome do autor do Projeto, transcrito no Diploma.

São essas minhas considerações e espero contar com o apoio dos demais colegas.



ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador - PFL



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/98
Autor: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, ____/____/98.

D: r
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

[Signature]
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Aprovado por Unanimidade
Sessão de *16/03/98*



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

Corr/371

MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 002/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PPB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PPS			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PDT			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs. Início

Aprovado por Unanidade

em Sessão de

16/03/98